



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2391 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aos dois dias do mês de setembro de 2020.

**RINEU MENONCIN**

*Prefeito*

### DECRETO Nº 2.771/2020

Regulamenta a Lei nº 4.512/2020 que autoriza o Poder Executivo municipal a proceder a abertura crédito adicional especial no valor de R\$ 213.563,74.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.512/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 213.563,74 (duzentos e treze mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais- 3303 ..... R\$ 59.513,74

#### 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Fixas – Pessoal Civil- 3303 ..... R\$ 82.500,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais- 3303 ..... R\$ 11.550,00

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 3303 ..... R\$ 60.000,00

**TOTAL ..... R\$ 213.563,74**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) ..... R\$ 213.563,74

**TOTAL ..... R\$ 213.563,74**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos dois dias do mês de setembro de 2020.

**RINEU MENONCIN**

*Prefeito*

### DECRETO Nº 2.772/2020

Regulamenta a Lei nº 4.513/2020 que Autoriza O Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 170.000,00.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN. A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2391 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.0010000 Amortização da Dívida Contratada

4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – 1000-175 ..... R\$ 5.000,00

**TOTAL ..... R\$ 5.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos dois dias do mês de setembro de 2020.

**RINEU MENONCIN**

Prefeito

## LEI Nº 4.512/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 213.563,74 (duzentos e treze mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

### 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais- 3303 ..... R\$ 59.513,74

### 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Fixas – Pessoal Civil- 3303 ..... R\$ 82.500,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais- 3303 ..... R\$ 11.550,00

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 3303 ..... R\$ 60.000,00

**TOTAL ..... R\$ 213.563,74**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) ..... R\$ 213.563,74

**TOTAL ..... R\$ 213.563,74**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos dois dias do mês de setembro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 118/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 213.563,74 (duzentos e treze mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

### **05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais- 3303 ..... R\$ 59.513,74

### **05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Fixas – Pessoal Civil- 3303..... R\$ 82.500,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais- 3303 ..... R\$ 11.550,00

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 3303..... R\$ 60.000,00

**TOTAL ..... R\$ 213.563,74**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) ..... R\$ 213.563,74

**TOTAL ..... R\$ 213.563,74**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos dois dias do mês de setembro de 2020.

  
**Rafael Felisberto**  
Presidente